

**- LEI Nº 005/86, DE 03 DE MARÇO DE 1986-  
(Projeto de Lei nº 005/86).**

**(Autoriza a firmar convênio e dá outras providências).**

**IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., - no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 28 de fevereiro de 1986, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano, representada pelo seu Prefeito Municipal, autorizada a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, Fundação Nacional Pró-Memória, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de integração da Biblioteca Pública Municipal, criada pela Lei nº 05/85 de 29/04/85, subordinada à Administração do Gabinete do Prefeito, ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda assistência prevista às Unidades Conveniadas, em contrapartida de até 10 (dez) salários mínimos.**

**Artigo 2º - Do Convênio a ser firmado, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, de comum acordo com o Instituto Nacional do Livro, a convencionar as suas cláusulas e condições, assim como, praticar todos os atos necessários a sua celebração.**

**Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, - correrão por conta da verba própria constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário.**

**Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

**Meridiano, 03 de março de 1986.**

  
**IRCEU FAGUNDES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.**

**T**

  
**Hermenegildo Baldin  
SECRETÁRIO**